

**OS USOS DA CATEGORIA “SÍTIO ARQUEOLÓGICO” DESDE OS LUGARES DE  
REPRESSÃO E RESISTÊNCIA: A VALA DE PERUS NA CIDADE DE SÃO PAULO**

**LOS USOS DE LA CATEGORÍA “SITIO ARQUEOLÓGICO” A PARTIR DE LOS  
LUGARES DE REPRESIÓN Y RESISTENCIA: LA FOSA COMÚN DE PERUS EN  
LA CIUDAD DE SÃO PAULO**

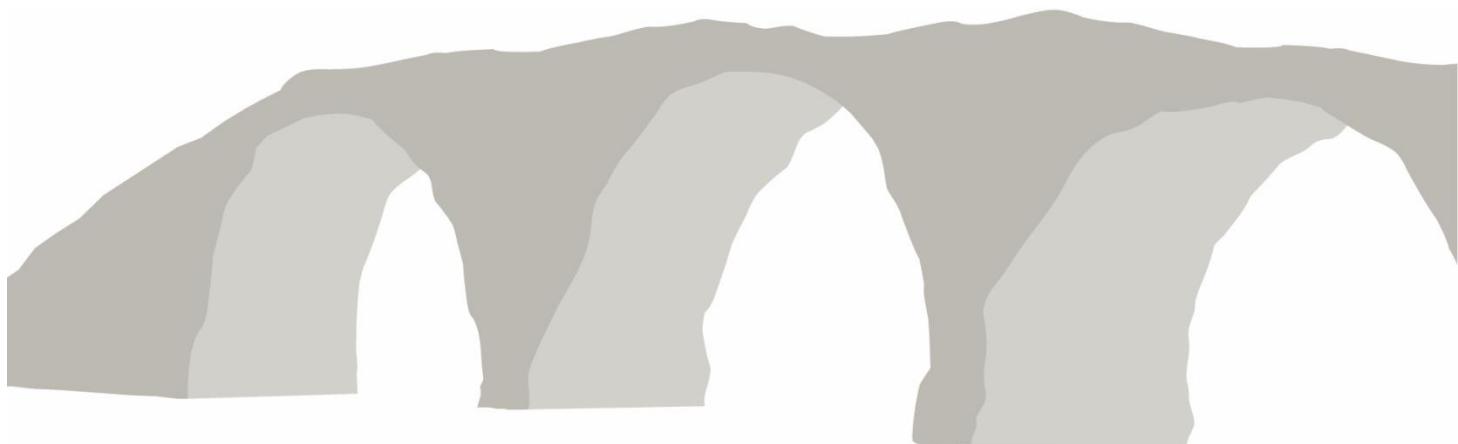
**THE USES OF THE CATEGORY “ARCHAEOLOGICAL SITE” FROM  
REPRESSION AND RESISTANCE PLACES: THE PERUS MASS GRAVE IN THE  
CITY OF SÃO PAULO**

Márcia Lika Hattori

Aline Feitoza de Oliveira

Edson Luis de Almeida Teles





*Submetido em 11/12/2024.*

*Revisado em: 25/04/2025.*

*Aceito em: 28/04/2025.*

*Publicado em 30/07/2025.*

# **OS USOS DA CATEGORIA “SÍTIO ARQUEOLÓGICO” DESDE OS LUGARES DE REPRESSÃO E RESISTÊNCIA: A VALA DE PERUS NA CIDADE DE SÃO PAULO**

## **LOS USOS DE LA CATEGORÍA “SITIO ARQUEOLÓGICO” A PARTIR DE LOS LUGARES DE REPRESIÓN Y RESISTENCIA: LA FOSA COMÚN DE PERUS EN LA CIUDAD DE SÃO PAULO**

### **THE USES OF THE CATEGORY “ARCHAEOLOGICAL SITE” FROM REPRESSION AND RESISTANCE PLACES: THE PERUS MASS GRAVE IN THE CITY OF SÃO PAULO**

Márcia Lika Hattori<sup>1</sup>

Aline Feitoza de Oliveira<sup>2</sup>

Edson Luis de Almeida Teles<sup>3</sup>

---

#### **RESUMO**

Este artigo busca explorar as implicações políticas do registro como sítio arqueológico a partir da Vala Clandestina de Perus, um contexto urbano, contemporâneo e funerário. O caso nos desafia a considerar o impacto da atribuição do status de patrimônio arqueológico a esses espaços, explorando suas oportunidades, obstáculos e limitações. Quando é apropriado classificar contextos recentes como sítios arqueológicos? Dentro da lógica da gestão patrimonial, como evitar as limitações, a falta de flexibilidade e a perpetuação de disputas de narrativas diante de sua gestão? Como agir quando narrativas e prioridades externas prevalecem sobre as locais? Analisando o seu histórico, interessa-nos partir de um olhar sobre a arqueologia como uma práxis, a partir da qual emerge uma sensibilidade única ao território envolvendo suas dimensões políticas, legais, éticas, materiais e estéticas.

**Palavras-chave:** Sítio arqueológico histórico, Arqueologia Contemporânea, Gestão do patrimônio, Arqueologia forense, Vala Clandestina, Desaparecidos.

---

<sup>1</sup> Consejo Superior de Investigaciones Científicas (CSIC), Instituto de Ciencias del Patrimonio (INCIPIT). Ciudad de la Cultura. Edificio Fontán, bloque 4, Monte Gaiás, s/n, 15707 Santiago de Compostela, A Coruña, España. E-mail: [marcia.hattori@incipit.csic.es](mailto:marcia.hattori@incipit.csic.es). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7299-5877>.

<sup>2</sup> Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo. Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo. Endereço: R. dos Jacintos, 222 - Mirandópolis, São Paulo - SP, 04049-050, Brasil. E-mail: [aline\\_feitoza@unifesp.br](mailto:aline_feitoza@unifesp.br). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6798-1200>.

<sup>3</sup> Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo. Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo. R. dos Jacintos, 222 - Mirandópolis, São Paulo - SP, 04049-050, Brasil. E-mail: [edson.teles@unifesp.br](mailto:edson.teles@unifesp.br). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6673-2234>.

## RESUMEN

Este artículo explora las implicaciones políticas del registro de la Fosa Común de Perus -un contexto urbano, contemporáneo y funerario- como sitio arqueológico. A partir de este caso, proponemos reflexionar sobre el impacto de otorgar estatus patrimonial a espacios con estas características, analizando sus oportunidades, obstáculos y limitaciones. ¿En qué circunstancias es apropiado clasificar contextos recientes como sitios arqueológicos? Dentro de la lógica de la gestión patrimonial, ¿cómo evitar la rigidez institucional, la falta de flexibilidad y la perpetuación de disputas narrativas en su administración? ¿Cómo actuar cuando narrativas y prioridades externas predominan sobre las locales? Mediante un análisis histórico y crítico, abordamos la arqueología como *praxis*, destacando su capacidad para generar una sensibilidad única hacia el territorio, integrando dimensiones políticas, legales, éticas, materiales y estéticas. El caso de Perus nos desafía a repensar los límites disciplinares y a cuestionar los marcos normativos que rigen la patrimonialización de espacios vinculados a violencias recientes.

**Palabras clave:** Sitios arqueológicos históricos, Arqueología Contemporánea, Gestión del patrimonio, Arqueología forense, Fosas comunes, Desaparecidos.

## ABSTRACT

This paper examines the political implications of designating a 1970s mass grave linked to Brazil's dictatorship -an urban, contemporary, and funerary context- as an archaeological site. Through this case study, we interrogate the broader impact of granting heritage status to such spaces, exploring their opportunities, constraints, and limitations. Key questions guide our analysis: When is it appropriate to classify recent contexts as archaeological sites? Drawing on critical heritage studies, how can we avoid institutional rigidity, inflexibility, and the perpetuation of narrative disputes in their stewardship? How should conflicts be addressed when external narratives and priorities override local ones? By analysing the site's history, we approach archaeology as *praxis*- a practice that cultivates a unique sensitivity to territory, encompassing its political, legal, ethical, material, and aesthetic dimensions. This case challenges us to rethink disciplinary boundaries and to critique the normative frameworks governing the heritagization of spaces tied to recent violence.

**Keywords:** Historical archaeological sites, Contemporary archaeology, Heritage management, Forensic archaeology, Mass graves, Disappeared people.

INTRODUÇÃO: UM SÍTIO ARQUEOLÓGICO CONTEMPORÂNEO  
NA CIDADE DE SÃO PAULO - A VALA DE PERUS

No dia 22 de novembro de 2019, durante a gestão do presidente Jair Bolsonaro (2019-2022), a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), ligada a pasta da então Ministra da Mulher, da Família e de Direitos Humanos, Damares Alves, solicitou a transferência dos remanescentes humanos da Vala Clandestina de Perus de São Paulo para o Instituto de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal. A alegação era de que o custo do processo de identificação humana era muito alto, o que justificaria o corte de gastos.

Não era a primeira vez que se cogitava transferir o material e retirá-lo de São Paulo (Teles & Lisboa, 2012). De fato, desde sua abertura nos anos 1990, os remanescentes humanos da Vala de Perus foram transportados a diferentes lugares em inúmeras ocasiões, como detalharemos mais adiante, gerando incertezas aos familiares e muitas dúvidas sobre o processo, além da não conclusão dos trabalhos. Em 2019, após pressão de familiares e vítimas da ditadura, o caso foi levado ao judiciário e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) decidiu mantê-los no Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo (CAAF/UNIFESP). Um forte argumento para tal decisão não foi esse histórico da Vala, nem mesmo as dúvidas que geram nos familiares não poder acompanhar os trabalhos de perto. Talvez o elemento mais decisivo tenha sido o de que os remanescentes ósseos da Vala Clandestina de Perus provêm de um sítio arqueológico cadastrado (Bastos, 2010) e que, portanto, não deveria se mover do seu lugar de origem, a cidade de São Paulo (IPHAN, 2015).

A Vala Clandestina exumada no Cemitério Dom Bosco é um dos casos mais emblemáticos relacionados à violência de Estado e à materialização dos crimes da ditadura (Figura 1). Localizada no extremo noroeste da cidade de São Paulo, no distrito de Perus, foi utilizada pela ditadura empresarial-militar<sup>4</sup> (1964-1985) para ocultar centenas de vítimas, entre elas pessoas não identificadas, os chamados “desconhecidos”, “não reclamados”, os moradores em situação de rua e as vítimas de esquadrões da morte. Possivelmente, lá também foram inumadas crianças que morreram de uma epidemia de meningite sobre a qual o governo militar se silenciou (Barata, 2020), além dos opositores políticos ao regime que lutavam contra a ditadura que haviam sido sequestrados, torturados e assassinados em centros de detenção clandestinos (Barcellos, 2001; De Oliveira *et al.*, 2022; Hattori, 2022; Teles & Lisboa, 2012; Vannuchi, 2020). O processo de formação do sítio arqueológico (com enterramentos secundários) poderia ser datado, segundo pesquisas, para o ano de 1976, quando a vala foi criada e se depositaram mais de 1.500 remanescentes humanos de uma exumação em massa realizada entre 1975 e 1976 (GTP, 2017).

<sup>4</sup> A historiografia brasileira vem apontando a leitura de que tivemos a presença central do capital no Golpe Militar de 1964 e na ditadura. Primeiro, com a inclusão do termo “civil” junto ao militar nos trabalhos acadêmicos (Ridenti, 1996; e, Rollemburg, 1999). Depois, mais recentemente, com o uso do termo “empresarial” para apurar melhor quais os civis que participaram do regime (Teles *et al.*, 2023).



Figura 1. O memorial construído sobre o local onde se encontrava a Vala de Perus. Fotografia: CAAF/Unifesp.

Partindo deste caso, o artigo propõe uma incursão ao conceito de sítio arqueológico (IPHAN, 2019) em contextos recentes, especialmente urbanos, analisando suas potências, problemáticas e limitações para nos interrogar sobre casos ambíguos e a gestão dos mesmos. Apesar das diferentes abordagens patrimoniais que os lugares da repressão e resistência podem obter em termos de preservação no Brasil como patrimônio histórico cultural em diferentes âmbitos (municipal, estadual ou federal), lugares de memória (IPHAN, 2018), entre outros, nos centraremos neste texto ao registro como sítio arqueológico. Interessa-nos partir de um olhar sobre a arqueologia como uma práxis a partir da qual emerge uma sensibilidade única ao território e às suas dimensões políticas, legais, éticas, materiais e estéticas.

#### O SÍTIO ARQUEOLÓGICO COMO CATEGORIA POLÍTICA: DE UNIDADE DE ANÁLISE ARQUEOLÓGICA PARA A ARQUEOLOGIA COMO /EM AÇÃO

Um território, independentemente do período, sempre pode ser objeto de estudo arqueológico. Em diversos contextos recentes, particularmente em lugares ainda em uso, sagrados/significativos (Bowser & Zedeño, 2009) ou de inumação que envolve diversas sensibilidades, escolhe-se empregar a arqueologia para visibilizar histórias silenciadas e marginalizadas (Funari, 2008), buscando documentar, materializar, produzir evidências (Crossland, 2013; González-Ruibal, 2018), mas isso não implica no registro como sítio arqueológico. O caso da Vala Clandestina de Perus nos traz inúmeras reflexões sobre os usos políticos do registro como sítio arqueológico em um contexto urbano, contemporâneo, funerário e nos faz questionar as

inúmeras implicações que o registro arqueológico pode acarretar. Quando faz sentido o registro de sítio arqueológico de contextos recentes? Dentro da lógica da gestão patrimonial, como evitar as limitações, a falta de flexibilidade, a perpetuação de relações coloniais na sua gestão? Como agir quando narrativas e prioridades externas prevalecem sobre as locais?

O sítio arqueológico como categoria tem sido, ao longo da história da arqueologia, foco de discussão entre arqueólogos, gestores do patrimônio e teóricos. As principais referências e críticas geralmente se concentram na definição do que constitui um sítio arqueológico, seus limites, sua interpretação e seu significado cultural e histórico. A noção de sítio representa uma unidade arqueológica básica, arbitrária, que fornece a estrutura para o registro da proveniência dos artefatos como um quadro de amostragem na maioria dos trabalhos de campo e como uma unidade de associações de atividade humana, a partir de artefatos, feições, estruturas, restos orgânicos e ambientais (Bahn & Renfrew, 1991; Dunnel, 1992). A compreensão do que é um sítio arqueológico deve partir de que o mesmo compõe sistemas dinâmicos como são os processos de formação (Schiffer, 1987), deve ser entendido como um conjunto de interações humanas e não humanas (Latour, 2011) e que o sítio possui uma natureza interpretativa daqueles que a definem (Hodder, 1994).

Tal definição, construída ao longo da história do campo disciplinar, predominantemente anglo-saxão e masculino, teve um importante giro epistemológico a partir das críticas decoloniais, especialmente indígenas. Trata-se de uma arqueologia crítica que desafia as bases materialistas e estáticas ao evidenciar uma atuação que pouco ou nada incorporava os pontos de vista locais. Tais perspectivas defendem estruturas que respeitem as visões de mundo indígenas, priorizem a colaboração e tratem o patrimônio como dinâmico, vivo e inseparável das identidades e paisagens indígenas contemporâneas. Autoras como Linda Tuhiwai Smith (2021) foram fundamentais para questionar os paradigmas de pesquisa ocidentais enfatizando a importância de descolonizar metodologias na arqueologia e na antropologia.

Diferentes contextos arqueológicos também contribuíram sobremaneira para o questionamento da categoria de sítio arqueológico abordando desafios e perspectivas únicas sobre o conceito e provocando seus limites. Exemplo disso é o próprio campo da arqueologia urbana que amplia sua compreensão, permitindo vislumbrar as cidades como um organismo conectado, vivo e em interação. Como é amplamente conhecido, um importante tópico de pesquisa entre os arqueólogos urbanos é a urbanização, o processo geral relacionado ao surgimento e ao desenvolvimento das cidades (Staski, 2008). Como Staski (2008) apontou, o processo de urbanização deve ser entendido no contexto da investigação de um sítio arqueológico. Esse postulado da Arqueologia Urbana questiona o próprio conceito de sítio arqueológico como limite espacial, sugerindo que a cidade e sua malha urbana deve ser tratada como um lócus, um sítio arqueológico único (Bohn, 2022). Em sua proposta para uma arqueologia com a cidade, Bohn propõe desde uma perspectiva alinhada com as críticas decoloniais a necessidade de arqueólogos lidarem também com as relações sociais presentes no local, na percepção e ressignificação dos indivíduos que utilizam esse espaço. No Brasil, os trabalhos e reflexões promovidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico Nacional – IPHAN (2002) e pela pesquisadora Rosana Najjar também foram fundamentais ao constituir um grupo de trabalho dedicado à arqueologia aplicada à reabilitação urbana, o que contribuiu para ampliar os debates de conceituação de sítios arqueológicos históricos para fins de gestão.

Da mesma maneira, pesquisas relacionadas a arqueologia do passado recente questionam em diferentes contextos a maquinaria patrimonial e as possíveis implicações e engessamentos que o registro de sítio arqueológico poderia acarretar inclusive em contextos ditos “abandonados” ou em ruínas. Millán *et al.* (2020)

realizam uma aproximação arqueológica a um vilarejo considerado “desabitado” na província de Guadalajara na Espanha onde abordam o abandono do campo como uma das experiências históricas que levou à relação moderna entre as gentes, a materialidade e o território. Utilizam a arqueologia para documentar essa mudança, mas não recorrem ao registro de sítio arqueológico, apesar das intervenções que realizam, uma vez que isso poderia acarretar precisamente no não uso para ocupação desta zona que buscou e busca repovoar as ruínas de Hontanillas.

O conceito de sítio arqueológico está profundamente ligado às intersecções da arqueologia, ética e perspectivas êmicas. Projetos arqueológicos frequentemente “patrimonializam” sem qualquer consulta local, reforçando por vezes uma leitura territorial de cima para baixo, apagando as realidades vividas e as conexões ancestrais e religiosas das comunidades locais com esses lugares.

Essa crítica aponta para a tensão entre o fazer científico e suas heranças coloniais, a mercantilização do patrimônio e a relação da arqueologia com o capitalismo e políticas neoliberais e desenvolvimentistas. Estudos mais recentes demandam repensar as materialidades e o sítio arqueológico como um conceito, incentivando uma mudança para práticas que honrem outros sistemas de conhecimento e leitura do território (Jofré, 2015, 2024; Kato, 2017). A pesquisadora Patrícia Marinho (2024) reforça a necessidade de trabalhos que se pautem na escuta, permissão, consentimento, colaboração e transparência nas análises e resultados e no respeito à ancestralidade.

Do ponto de vista legal, o processo reflexivo que se iniciou por pressão de coletivos indígenas com leis como a “Lei de Proteção e Repatriação de Sepultamentos de Nativos Americanos” (NAGPRA) promulgada em 1990 nos EUA e outros movimentos de repatriação como *The Aboriginal Heritage Act* (na Austrália, 1972) ou a *The Return of Cultural Property Act* (África do Sul, 1996), por exemplo, foram fundamentais para a pauta, provocando os inúmeros atores envolvidos - comunidades, arqueólogos, antropólogos, museólogos entre tantos outros (Colwell, 2017; Atalay, 2019; Anderson & Atalay, 2023). No entanto, não deixam de ter inúmeras contradições, evidenciando a complexidade do tema.

Quando se tratam de lugares de inumação em contextos de pós colonização, um dos textos pioneiros sobre o tema no Brasil aponta a possíveis condutas na abordagem nestes lugares: 1) que restos humanos históricos não devem ser por princípio perturbados, a menos que seja inevitável, sendo que o interesse científico não é considerado, por si só, razão suficiente para a sua perturbação; e, 2) no caso de intervenção, o tratamento a ser dispensado aos restos humanos (e aqui incluímos toda a materialidade relacionada), deve ser discutido com as populações descendentes que terão sempre o direito de decidir sobre a questão (Lima, 1994, p. 16). Apesar de que na maior parte dos casos se opta apenas pela documentação (utilizando ferramentas da arqueologia) e reinumeração, em alguns contextos excepcionais se realiza o registro como sítios arqueológicos, e os remanescentes humanos e a materialidade associada passam pela gestão como acervo. Relacionados ao passado recente e com remanescentes humanos, podemos citar o contexto de Canudos no sertão da Bahia (Zanettini, 1996) registrado por seu significado, como também a Vala Clandestina de Perus, com vistas à preservação da memória social e política (Bastos, 2010; CNSA, 2011).

No entanto, a complexidade das dinâmicas sociais, históricas, culturais e políticas nos diferentes contextos mostram que apesar de orientações, guias de boas práticas, normativas, entre outros, não se contemplam o terreno emaranhado e multifacetado em que muitas vezes atuamos. Exemplo disso são os casos de inumação em cemitérios rurais de contextos de pós colonização. A pesquisa desenvolvida por uma das autoras deste texto com os cemitérios rurais mostra que os critérios estão longe de serem simples, uma vez que pode existir a

relação de descendência direta, mas também de apropriação e significado como lugar sagrado por diferentes grupos tomando para si a ancestralidade com as pessoas inumadas ali (Hattori, 2015). A cronologia tampouco é um tema simples, considerando que os registros documentais quase sempre não existem e que a história destes lugares é pautada fundamentalmente pela memória coletiva e pela tradição oral. Muitos destes cemitérios também possuem uma vida ativa que perpassa por diversas vezes uma cronologia determinada em termos de gestão.

Os cemitérios rurais históricos colocam em xeque questões como a legislação que envolve nossa atividade, a que comunidade(s) devemos consultar e dialogar. Há ainda a questão ética associada a práxis da profissão junto a comunidades ao incluir ou não dentro de uma pesquisa quando os cemitérios estão em contextos de risco de destruição (nos casos, por exemplo, de licenciamento ambiental).

Conforme discutido por inúmeros autores (Guichón *et al.*, 2024, p. 24) na maioria dos países existem lacunas na lei sobre como corpos humanos de contextos arqueológicos devem ser considerados, se devem ou não ser patrimônio e que tipo de patrimônio. Reside o desafio de pensar outras estratégias para além da categoria sítio arqueológico ou como contemplar uma pesquisa arqueológica que possibilite preservação sem recorrer a esta categorização de sítio.

#### PATRIMONIALIZAR CONTEXTOS REPRESSIVOS: UMA REVISÃO

É comum a arqueologia fazer um caminho contrário ao que aconteceu com o caso da Vala de Perus: primeiro se acha o sítio e ao estudá-lo encontram-se elementos que apontam para contextos de conflito, violação de direitos, entre outros agravantes que levam a considerá-lo como sensível (Stone, 2009). Quando se trata de casos contemporâneos, parte-se da vantagem da maior possibilidade de ter dados sobre o caso, sejam históricos, documentais ou de história oral. Na Arqueologia se coloca a necessidade de questionar o que pode ou não ser entendido, registrado e preservado como sítio arqueológico.

O arcabouço legal que regula o registro arqueológico é composto por um conjunto diversificado de normativas internacionais, entre as quais se destacam as diretrizes da UNESCO (1972), os documentos do ICOMOS (2007, 2013), as Recomendações de UNESCO (1956) e a Carta de Lausanne (1990). Tais instrumentos não apenas estabelecem definições e princípios fundamentais sobre a abrangência e a salvaguarda do patrimônio arqueológico, como também expressam transformações significativas na forma como esse patrimônio vem sendo concebido. Ao longo dessas formulações, observa-se uma transição de uma perspectiva centrada exclusivamente na materialidade e na fixidez dos vestígios para uma abordagem que reconhece sua natureza dinâmica, culturalmente situada e politicamente implicada.

Conforme aponta Bastos (2011, p. 54), no Brasil, o registro arqueológico tem sua primeira aparição como bem a ser protegido no Decreto-Lei nº 25, de 1937. No entanto, para que o patrimônio arqueológico fosse efetivamente amparado por esse dispositivo legal, era necessário submetê-lo ao procedimento de tombamento, o que, com o tempo, revelou-se insuficiente e ineficaz diante das especificidades desse tipo de bem. A promulgação da Lei Federal nº 3.924, de 1961, veio suprir essa lacuna ao estabelecer um novo marco legal que ampliou de maneira significativa e definitiva a proteção aos sítios arqueológicos em todo o território nacional. Essa legislação criou uma categoria jurídica específica para o patrimônio arqueológico, reconhecendo seu valor científico e cultural singular. Além disso, determinou que todos os vestígios arqueológicos são propriedade da

União, independentemente de tombamento. A proteção conferida pela lei é automática e generalizada, abrangendo inclusive sítios ainda não identificados, o que representa um avanço notável em relação ao regime anterior.

Pode-se questionar como o registro arqueológico é algo dispensado apenas aos itens e lugares que se relacionam a uma agenda política de preservação de determinadas narrativas. Transformar os lugares repressivos, de resistência (e aqui incluímos também os lugares de apagamento e ocultamento) em lugares de memória é um ato político na disputa por qual memória se deseja preservar e qual narrativa elaborar sobre o passado (Teles, 2015). Por muitas vezes vemos locais militarizados, cadeias, campos de concentração e locais de batalha enquadrados em perspectivas de gerenciamento de patrimônio cultural.

No Brasil, temos o caso do Cemitério dos Aflitos, criado em 1774 na cidade de São Paulo, que desde o início foi abordado como um sítio arqueológico identificado e cadastrado durante a atividade de construção de um empreendimento. Posteriormente, quando se levantaram dados suficientes, se entendeu que se tratava de um lugar de inumação de pessoas em situação de vulnerabilidade (escravizados ou ex-escravizados), frequentemente invisibilizadas na história da cidade (Portela, 2024; Vieira, 2024). O território sempre foi próximo da região quilombola urbana (ver Lopes de Lima, 2020; Carvalho & Bastos, 2024), mas passou a ser descaracterizado nas últimas décadas quando se fabricou a ideia de que o bairro teria se constituído a partir da chegada de imigrantes japoneses. As pesquisas arqueológicas desenvolvidas foram uma peça importante para ação conjunta com movimentos sociais e pressão da sociedade civil com o objetivo de encaminhar a criação de um grupo de trabalho para a consolidação de um memorial junto à Igreja dos Aflitos.

O mesmo aconteceu anos antes no Cemitério dos Pretos Novos, criado em 1769 na cidade do Rio de Janeiro. Remanescentes humanos encontrados durante uma reforma na zona portuária evidenciaram vestígios de um contexto violento e repressivo diante de escravizados recém trazidos ao Brasil (Vassalo, 2017). Após idas e vindas com os proprietários, sociedade civil e com as esferas públicas, seu tombamento serviu para a preservação e a continuidade do tema em uma região central afetada pela especulação imobiliária, garantindo seu espaço físico nas construções das narrativas das vítimas sobre a dinâmica escravista e repressora daquele período.

Ambos cemitérios históricos, em contextos urbanos, foram cadastrados como sítios arqueológicos. Por outro lado, há casos em que o lugar está tombado; não se realiza o registro como sítio, mas pesquisas arqueológicas com o objetivo de documentar são levadas a cabo. Exemplo disso é o Parque da Juventude, o antigo presídio Carandiru, localizado na cidade de São Paulo, tombado pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP em 2019. Trata-se de um projeto de ressignificação, a partir da transformação de um complexo penitenciário em um parque com escola, biblioteca e reconhecimento público como lugar de memória (Neves, 2018). Por um lado, pode ser lido como a transformação e inclusão desse local na sociabilidade cotidiana da cidade, por outro trata-se do apagamento de uma memória física, a partir das reformas que descaracterizaram o local.

Outro caso, também na cidade de São Paulo, é o do Memorial da Resistência, criado no mesmo prédio onde funcionou o Departamento Estadual de Ordem Política e Social do Estado de São Paulo, conhecido como Deops. A edificação centenária foi parte da estação da antiga Estrada de Ferro Sorocabana. Entre 1937 e 1983, funcionou o Deops, o qual deixou de existir com o processo de transição em direção à democracia. A instituição policial passou pelas duas ditaduras de nossa história, a Vargas (1937-1945) e a empresarial-militar (1964-1985) e foi um lugar de tortura e repressão política. Em 1976, se iniciou o processo de tombamento devido ao

valor histórico, mas não relacionado a um lugar de memória da ditadura, e teve a efetivação em 1999, por decisão do Conselho de Defesa de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico de São Paulo (Condephaat). Repassado para a Secretaria de Estado da Cultura, o prédio passou por uma série de intervenções, descaracterizando as marcas do período ditatorial. Em 2002, foi proposta a criação de um museu do cárcere que viria a ser o “Memorial da Resistência”, com inauguração em 2009 (Silva, 2021). Infelizmente, não houve uma pesquisa arqueológica que pudesse ser desenvolvida antes dessa descaracterização e que pudesse materializar e trazer à tona essas diferentes camadas de ocupação deste lugar.

Em outros casos, pesquisas arqueológicas acadêmicas foram realizadas graças à luta de movimentos como o de familiares e comprometimento de pesquisadores e pesquisadoras como alguns dos casos que citaremos a seguir. A primeira se refere a Casa da Morte de Petrópolis, no estado do Rio de Janeiro. Sendo atualmente um imóvel particular, ficou conhecido por ter sido um centro clandestino de tortura, prisão e assassinato durante a ditadura empresarial-miliar que contou com apenas uma pessoa sobrevivente ao cárcere, hoje já falecida (Cooling, 2023). O imóvel passou por diversas tentativas de tombamento, existindo inclusive um decreto determinando que o imóvel fosse considerado de utilidade pública. Contudo, devido a agendas políticas o processo de tombamento foi cancelado judicialmente e não foi retomado (Grossi & Schiffler, 2014; Ribeiro, 2021). De modo similar ocorreu com o caso do centro clandestino de repressão conhecido como Dopinha, em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul (Baretta, 2015). Assim como com a Casa da Morte, o Dopinha passou por diversas tentativas de tombamento e proteção perdidas também por atravessamentos de agendas políticas, tendo sua preservação prejudicada e nunca sendo reconhecido formalmente como lugar de memória (Custódio, 2021). Outros trabalhos como a análise arqueológica de centros de detenção em Porto Alegre (Baretta, 2020), Belo Horizonte (Maguire & Costa, 2018), no DOI-CODI de São Paulo (Lemos, 2019; Zarankin *et al.*, 2016) ou mesmo dos campos de concentração indígenas em Minas Gerais e na Bahia (Maguire, 2024), na Colônia Correcional de Dois Unidos em Pernambuco (Silva & Martins, 2014) mostram o potencial do uso da arqueologia nestes contextos sem a necessidade de seu registro como sítio arqueológico o que também pode implicar a não preservação desses lugares.

É fundamental ressaltar que, embora a maior parte dos casos documentados esteja concentrada na região Sudeste, outras áreas do país, como o Norte e o Nordeste, também foram alvo da repressão e da violência de Estado. Nesses territórios, manifestações como os campos de trabalho forçado, as grandes obras de infraestrutura — a exemplo da Rodovia Transamazônica —, as bases militares, as valas comuns da Guerrilha do Araguaia e os ataques sistemáticos a comunidades indígenas e quilombolas evidenciam uma geografia da repressão muito mais ampla da que mencionamos a partir dos casos acima. Essa ausência sublinha a urgência de pesquisas que os investiguem, preservem e interpretem, além da necessidade de pensar do ponto de vista da gestão, assegurando que a memória da resistência e da violência ditatorial seja integralmente reconhecida e problematizada.

#### A VALA DE PERUS E SEU REGISTRO COMO SÍTIO ARQUEOLÓGICO

Entre os anos de 2008 e 2009, a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos se encontrava em meio aos debates nos encontros regionais de direitos humanos que formulavam o que viria a ser o terceiro Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). O documento final foi assinado pelo presidente Lula em dezembro de 2009. As duas principais questões pelas quais se batiam os familiares eram a criação de

uma Comissão da Verdade e a retomada dos trabalhos de identificação humana de desaparecidos políticos da ditadura. Na primeira questão, a da Comissão, a luta conseguiu uma considerável vitória com a inclusão da criação desta instituição no PNDH-3. A Comissão Nacional da Verdade (CNV, 2012-2014) seria instituída em maio de 2012, após ter sua criação aprovada no Congresso Nacional e assinada pela presidente Dilma Rousseff.

Sobre a questão da retomada dos esforços por identificação dos desaparecidos, dois foram os focos nas discussões dos familiares: os remanescentes ósseos exumados na região do Araguaia e os retirados da Vala Clandestina de Perus. Sobre o caso Araguaia, os familiares apostaram na condução do processo contra o Estado brasileiro na Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA), instituição que àquela altura já programava julgar nos próximos meses. Quanto ao caso da Vala de Perus, após anos em que os remanescentes ósseos estiveram entre a Unicamp e a USP, amostras foram enviadas para diferentes instituições no Brasil e no mundo sem a transparência necessária, e os trabalhos se apresentavam insatisfatórios e até mesmo danosos à continuação efetiva dos mesmos (Comissão, 2009), no final de 2008, os familiares decidiram abrir algumas frentes de luta em favor da retomada dos trabalhos de análise da Vala.

A primeira delas era atuar junto ao Ministério Pùblico Federal (MPF) no sentido de pressionar o sistema de justiça a intervir e fomentar os trabalhos de identificação humana. O MPF já havia sido um importante aliado no caso Araguaia, ao participar das buscas dos remanescentes naquela região do começo dos anos 2000 em diante. Desta feita, também se comprometeram a colaborar no caso da Vala, e assim foi feito com o ajuizamento de Ação Civil Pública<sup>5</sup> que visava obrigar União, Estado de São Paulo e Prefeitura de São Paulo a evidarem esforços no sentido de realizarem as análises necessárias.

A segunda frente nesta luta ocorreu no início de 2009, quando foram encaminhadas as tratativas para o reconhecimento formal da Vala Clandestina de Perus como sítio arqueológico. Os trâmites se iniciaram e contaram com a colaboração de arqueólogos comprometidos com a causa da memória histórica sobre o período da ditadura, em especial de Rossano Lopes Bastos e Marise Campos Souza, ambos funcionários do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), sendo o primeiro o responsável pelo registro. Com eles foram tecidas conversas sobre os lugares de memória e como os familiares poderiam colaborar com o projeto do IPHAN “Paisagens e roteiros de memória dos mortos e desaparecidos políticos no Brasil”. Em 25 de fevereiro de 2009, os familiares reunidos estabeleceram uma lista de possíveis lugares de memória sobre a ditadura na cidade de São Paulo e a enviaram ao IPHAN. No documento se solicitava o registro como patrimônio arqueológico da Vala Clandestina de Perus e mais cinco lugares<sup>6</sup>.

Dessa forma, em 06 de março de 2009, a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos, por meio de um dos autores deste artigo, deu entrada do “requerimento de registro de sítio arqueológico” da Vala de Perus junto ao IPHAN. No documento se podia ler:

---

<sup>5</sup> A íntegra da petição da Ação Civil Pública sobre a Vala de Perus está Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/ac/acao-civil-publica-uniao-estado-sp.pdf>>. [cons. 03 dez. 2024].

<sup>6</sup> Além da Vala Clandestina de Perus constavam no documento os seguintes lugares: DOI-CODI, DEOPS, Presídio do Barro Branco, Presídio Tiradentes e Presídio do Hipódromo.

(...) viemos por meio desta carta solicitar o registro do local como sítio arqueológico, considerando a possibilidade e a necessidade das instituições do Estado Democrático de Direito em reconhecer o espaço como bem cultural de nossa história. O objetivo desta ação é fortalecer as relações democráticas e afirmar no país uma cultura de respeito aos direitos humanos (Comissão de Familiares. In: Teles, 2009).

No aniversário de 45 anos do Golpe de 1964, dia 31 de março, o requerimento foi aprovado pelo IPHAN e a Vala de Perus foi anunciada como sítio arqueológico (IPHAN, 2009). No registro foi acrescentado o comentário de que se trata de um “sítio arqueológico histórico constituído de vestígios arqueológicos ósseos” (IPHAN, 2009) e os remanescentes ósseos da Vala passam a se configurar como bens arqueológicos móveis<sup>7</sup>.

Utilizando-se dos mecanismos de registro de patrimônio e da arqueologia referente à experiência política de grupos específicos, os familiares de mortos e desaparecidos políticos da ditadura obtiveram um importante reconhecimento de sua luta. Porém, obtiveram ainda mais, ao garantir a proteção mínima da materialidade do desaparecimento forçado ocorrido na ditadura, o que viria a se mostrar em sua maior potência no momento em que foi necessário proteger os remanescentes ósseos da ação negacionista do governo Bolsonaro.

#### APÓS O REGISTRO, A CONTINUIDADE DAS PESQUISAS ARQUEOLÓGICAS SOBRE A VALA DE PERUS

Além do registro da Vala como sítio arqueológico, é importante destacar que o processo de identificação dos remanescentes humanos sofreu uma guinada importante na última década, a partir da aplicação de abordagens e estratégias mais antropológicas e arqueológicas. Depois de muitas falhas e complicações nos processos de busca que implicaram no dano ao material osteológico e à preservação da memória, em 2014 houve a retomada dos processos de busca e identificação de pessoas desaparecidas (Souza *et al.*, 2015; Calazans *et al.*, 2019). A possibilidade de composição de uma equipe multidisciplinar, majoritariamente arqueológica, permitiu que houvesse uma mudança de paradigma no processo, abandonando o eixo medicalizado, e aderindo a um eixo arqueológico, de modo que os movimentos de familiares pudessem se aproximar do processo.

Em 2014, durante o levantamento de dados preliminares do processo de identificação da Vala de Perus, foi realizada uma prospecção geofísica com o uso de um radar de penetração de solo, com o intuito de levantar informações sobre a localização, extensão da vala, etc, dados estes que nunca haviam sido coletados. Essa atividade demonstrou que mesmo anos após a exumação, que não ocorreu com a aplicação de métodos arqueológicos, ainda era possível aplicar métodos utilizados pela arqueologia para elucidação de lacunas na história desta Vala (Souza *et al.*, 2015).

Em 2015, uma equipe de arqueólogos foi igualmente destacada para levantamento do impacto na área da vala após a construção de um jardim junto ao monumento em homenagem aos mortos, que recebeu o nome de Jardim Cálice (Figura 2). Constatou-se que as intervenções realizadas para instalação de placas e plantação de árvores alteraram o contexto deposicional em até 60 cm de profundidade (Attorre & Souza, 2015). Essa

<sup>7</sup> De acordo com a Portaria do IPHAN n. 316, de 04 de novembro de 2019, que estabelece os procedimentos para o reconhecimento de sítios arqueológicos, em seu artigo 7º., Parágrafo 2º., “os vestígios arqueológicos cuja contextualização for impossibilitada em razão da inexistência ou insuficiência de elementos que permitam interpretá-los enquanto integrantes de um sítio arqueológico, poderão ser cadastrados como Bem Arqueológico Móvel”. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-316-de-4-de-novembro-de-2019-225612769>>. [cons. 03 dez. 2024].

atividade de construção de um jardim, embora carregado de significado e simbolismo, destacou o quanto, independente da Vala ser registrada como sítio arqueológico, a política pública voltada à pauta de memória deve dialogar com atores arqueológicos, para que se evitem danos e prejuízos não intencionais aos lugares de memória repressiva.



*Figura 2. Vista parcial do acesso construído margeando o Jardim e indo em direção ao monumento. Nesta imagem observa-se a intervenção no solo para colocação das árvores. Fotografia: Tiago Atorre.*

Por outro lado, o registro como sítio arqueológico também gerou riscos em relação ao destino dos remanescentes humanos ósseos uma vez terminadas as análises para tentativa de identificação de desaparecidos. Em diferentes momentos, houve o interesse de uso daqueles remanescentes humanos não identificados como coleção para pesquisas acadêmicas. A lacuna legislativa sobre remanescentes humanos em contextos tanto pré-coloniais como históricos considerados como patrimônio arqueológico pode gerar esse tipo de possibilidade que vai na direção contrária a um processo de humanização e reparação da violência de Estado no caso da Vala.

Outro ponto crítico são os interlocutores. Para contextos onde há uma relação direta com populações originárias, apesar de não menos conflitiva, é menos crítico. Porém, para um contexto urbano e contemporâneo onde há pessoas não identificadas, com quais comunidades se dialoga para a destinação dos remanescentes humanos não identificados? A grupos de familiares de desaparecidos por violência de estado e de outros casos? À comunidade do distrito de Perus?

#### COM QUAL COMUNIDADE SE DIALOGA QUANDO SE FALA SOBRE A VALA DE PERUS?

Os familiares de mortos e desaparecidos políticos, sujeitos que desde o final dos anos 1970 vinham tentando obter informações sobre o paradeiro de seus entes desaparecidos no Cemitério Dom Bosco, constituem um grupo marginalizado dos processos históricos e institucionais do país e, mais particularmente, do cemitério e da cidade. Desde estes primeiros anos, as dificuldades para se estabelecer uma relação com o território foi grande. Primeiro, ainda durante os governos militares, sempre havia a presença de policiais à

paisana intimidando os familiares que iam ao cemitério em busca de informações, assim como faziam com funcionários de lá que passassem dados que pudessem levar aos desaparecidos.

Após a abertura da Vala, em 1990, a relação mudou, mas o novo regime democrático sempre pactuou com as forças do regime ditatorial, as quais permaneceram no entorno das instâncias de poder e nunca aceitaram que se avançasse na busca e identificação de pessoas desaparecidas, pois isso demonstraria para a sociedade como a estrutura repressiva do Estado atuou de forma ilícita e cometendo crimes comuns. Mesmo quando o caso da Vala de Perus ganhou o status de prioridade dentro Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF/Unifesp), os diversos governos criaram dificuldades no acesso à materialidade da Vala de Perus. Inclusive a administração do próprio cemitério, após a privatização da gestão do mesmo, tem colocado empecilhos nas visitas dos familiares ao local. Acrescente-se ainda que, durante o governo do presidente Bolsonaro, sistematicamente os familiares foram ofendidos pelos representantes do Estado.

Em outro contexto, mas também relacionado com o sítio arqueológico, na região de Perus podem-se observar diversas ações de preservação da memória e do próprio território. É o caso do projeto Trilhas da Memória, que parte da visitação em diversos locais no bairro para promover a reflexão sobre aspectos políticos, econômicos e sociais, do passado e do presente. Dentre os marcos visitados nessa Trilha, encontram-se o memorial em homenagem à Vala Clandestina de Perus, caminhos e terras indígenas urbanas e a antiga Fábrica de Cimento Portland, que ficou conhecida após a Greve dos Queixadas, que durou 7 anos (Ansara, 2009). Esses marcos no território entrelaçam as histórias dos movimentos dos trabalhadores, da ocupação dos territórios periféricos, da ocultação de corpos de pessoas pretas periféricas, e a partir dos marcos na paisagem e no que ainda se observa de material pelos espaços, constrói-se pelos movimentos sociais envolvidos, mesmo sem saber, uma arqueologia de lugares significativos (Binford, 1982; Bowser & Zedeno, 2009).

Outras medidas de preservação da memória são multiplicadas pela comunidade, como palestras e filmes no Centro Educacional Unificado do bairro, peças de teatro que recontam a história da Vala Clandestina, atos que rememoram as pessoas ali ocultadas. Todas essas ações em torno de um lugar demonstram o quanto essa memória está viva e segue em disputa, ainda mais em tempos de privatização e monetização de cemitérios municipais (Oliveira & Carvalho, 2024).

No entanto, quando se trata da consulta relacionada a gestão e os processos que envolvem o memorial e o que fazer com os remanescentes humanos não identificados no final dos trabalhos, pensar com que comunidade(s) é necessário dialogar tampouco é uma tarefa simples. A simples ideia de incluir a todos pode ser ingênuo uma vez que nenhum grupo é homogêneo (González-Ruibal *et al.*, 2018) e ao mesmo tempo em contra ao próprio tipo de trabalho. No seu trabalho sobre o giro pós-político na arqueologia, González-Ruibal (2010) critica a noção de que “dar voz” a todas as partes interessadas é inherentemente democrático ou justo, especialmente em contextos marcados pela violência e repressão. Ele argumenta que essa abordagem corre o risco de equiparar as perspectivas das vítimas e dos perpetradores, neutralizando, assim, os interesses éticos e políticos do conflito. Nesses casos, o apelo à inclusão pode se tornar um movimento despolitizante, que obscurece as desigualdades estruturais e silencia o imperativo moral de ficar do lado dos oprimidos. Ao acharar as assimetrias de poder sob o pretexto de neutralidade ou pluralismo, as estratégias pós-políticas muitas vezes não conseguem se envolver de forma significativa com os legados de trauma e injustiça. González-Ruibal argumenta que, em contextos de autoritarismo ou violência histórica, não é apenas inadequado, mas também perigoso, tratar todas as vozes como igualmente legítimas, pois isso pode perpetuar os danos e minar os esforços de verdade e justiça.

O memorial de Perus ao receber os remanescentes humanos não identificados, implica somar a perspectiva também de especialistas uma vez que as condições em que serão armazenadas deverão possibilitar o acesso no caso de alguma nova solicitação ou em uma futura possibilidade de chamada de pessoas com desaparecidos nos anos 1970 de maneira mais ampla. No entanto, a gestão tampouco é simples considerando a recente concessão/privatização dos cemitérios públicos realizada pelo governo municipal de São Paulo (Prieto & Laczynski, 2020; Hattori & Carneiro, 2020).

#### REFLEXÕES FINAIS

Este artigo reflete as diferentes experiências, atuações, vivências profissionais, pessoais e políticas relacionadas com a busca de desaparecidos, a violência de Estado, as políticas estatais e, finalmente, no próprio campo da arqueologia que as autoras e o autor deste texto se propõem a indagar. A pesquisa está centrada na reflexão sobre os sítios arqueológicos relacionados ao contexto contemporâneo, urbano e o questionamento dos seus usos e desusos. A categoria “sítio arqueológico” utilizada como objeto de análise e gestão tem sido um objeto em disputa - sua composição, palimpsestos, mapeamento, identificação, interpretação e narrativa.

O registro da Vala Clandestina de Perus como sítio foi um importante passo para a luta dos familiares de desaparecidos conforme apresentamos. Por um lado, trouxe em evidência a necessidade de preservação e de retomada das análises dos remanescentes humanos, além de demonstrar sua potencialidade no momento em que o governo de extrema direita buscava retirá-los de São Paulo. Por outro, o destino de toda materialidade associada e dos remanescentes humanos ósseos não identificados pode ser entendido de maneiras distintas, correndo riscos como a possibilidade de uso enquanto coleção para pesquisas. Um dos desafios com o fim das análises é o do destino final e a criação de um possível memorial. Como temos visto ao longo dos anos, as possibilidades de políticas públicas dependem sempre de uma conjuntura política e continuidade que nem sempre é favorável ou ocorre. Para um caso complexo como este onde violência de estado e racismo institucional andam de mãos dadas, lembramos que as pessoas não identificadas são possíveis desaparecidos dos anos de 1970 e pessoas seguem buscando por elas e eles.

Da mesma maneira, o registro como sítio não impediu que ocorresse um impacto sobre uma área que estava sob estudo. Apesar dos avanços nas últimas décadas, a pesquisa arqueológica embora tenha muito a contribuir, é muitas vezes esquecida, e pouco considerada ou convidada para atuar nesses contextos.

Um sítio arqueológico de caráter funerário, urbano e contemporâneo nos serve para refletir sobre essas encruzilhadas legislativas nas que se veem envolvidos os remanescentes humanos. Ainda que para populações indígenas e quilombolas se reconheça o direito a reclamar a restituição de remanescentes humanos e essa relação de ancestralidade seja mais direta, para um contexto urbano e contemporâneo isso se torna bastante mais desafiador. O processo de patrimonialização também deve ser visto com cautela, pois durante grande parte da história da arqueologia, esta também envolveu uma prática bastante colonial onde convergem “dispositivos de arqueologização” enfatizando descontinuidades com as populações que produziram tal registro e dispositivos de apropriação (Marín, 2023; Alonso-González, 2019).

Se buscamos descolonizar a arqueologia e pensar em outras formas de desenvolvê-la, é necessário problematizar e questionar a forma como decidimos de cima para baixo registrar os sítios arqueológicos. Em contextos históricos recentes assumimos cada vez mais a prática de consulta a populações concretas como as afrodescendentes, os territórios indígenas, e os relacionados à repressão. Atualmente, guias de boas práticas e

a própria legislação e gestão do patrimônio no contexto brasileiro demandam tais diálogos. No entanto, essa perspectiva deveria ser aplicada para todos os contextos, incluídos os pré-coloniais, e registrados sem consulta às comunidades implicadas. Atuando desde um campo disciplinar ocidental, moderno que orienta nosso marco teórico e metodológico esquecemos que a relação de temporalidade e vínculo com determinados territórios pode ser muito distinta a de grupos com outras cosmovivências e, portanto, esta prática de refletir e questionar os registros de sítios arqueológicos deveria se aplicar a qualquer contexto que atuamos.

Assim como propôs Zanettini (2004), de forma pioneira para arqueologia em São Paulo, entendemos que uma arqueologia social urbana não deve se restringir às escavações, mas também analisar inscrições parietais e questionar problemas éticos e religiosos em locais considerados sagrados. Uma pesquisa que contribua para a busca de desaparecidos e suas identificações em cemitérios clandestinos e a documentação de lugares de abandono, violência extrema propondo uma arqueologia que é feita nas metrópoles do terceiro mundo trazendo desafios instigantes para além dos mitos de fundação da cidade e que vá para além dos centros históricos e zonas tombadas.

Apesar das lacunas e zonas cinzas sobre como atuar em contextos que se registram como sítio ou não, qual o período limite, entre tantas outras perguntas, o sítio arqueológico Vala Clandestina de Perus nos apresenta uma oportunidade e um mecanismo a mais para uma arqueologia que possibilita formas militantes de ler o território, sobre visibilizar o mais mundano, rotineiro, menos monumental e também o mais terrível como parte fundamental do patrimônio.

#### AGRADECIMENTOS

Agradecemos aos editores do volume temático, às(aos) pareceristas pelas contribuições, a Rossano Lopes Bastos pelas primeiras reflexões sobre o tema e pelo registro do sítio arqueológico, à Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos e às(aos) antropólogas(os) forenses que atuaram e atuam no caso da Vala Clandestina de Perus e a Thiago Trindade pelas reflexões.

#### REFERÊNCIAS

- África do Sul. *The Return of Cultural Property Act, Act No. 99 of 1996*. Disponível em: <<https://www.gov.za/documents/return-cultural-property-act>>. [cons. 05 dez. 2024].
- Australia. *Aboriginal Heritage Act 1972*. Disponível em: <<https://www.legislation.wa.gov.au>>. [cons. 05 dez. 2024].
- Alonso González, P. (2019). *The heritage machine. Fetishism and domination in Maragatería, Spain*. London: Pluto Press.
- Anderson, J., & Atalay, S. (2023). Repatriation as pedagogy. *Current Anthropology*, 64(6), 670-691.
- Ansara, S. (2009). O legado da greve de Perus: lembranças de uma luta operária. *Cadernos Ceru*, 20(1), 241-256.
- Atalay, S. (2019). Braiding strands of wellness: how repatriation contributes to healing through embodied practice and storywork. *The Public Historian*, 41(1), 78-89.

- Atorre, T. Souza, R. A. (2015). *Relatório de prospecções geofísicas e levantamento planialtimétrico realizadas no cemitério Dom Bosco, no bairro de Perus, São Paulo. Relatório 2* (pp. 1-14). São Paulo: Laboratório de Arqueologia Regional - Museu de Arqueologia e Etnologia MAE/USP.
- Bahn, P. G., & Renfrew, C. (1991). *Archaeology: theories, methods and practice*. New York: Thames and Hudson.
- Barata, R. B. (2020). Epidemia e negacionismo em dois tempos. *Boletim Extraordinário CAAF/Unifesp de Enfrentamento da Covid-19*, 4, 22-27.
- Barcellos, C. (2001). O Globo Repórter sobre a vala de Perus. Em Teles, J. (org.). *Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade* (pp. 213-226). São Paulo: Humanitas FFLCH/USP.
- Baretta, J. R. (2015). *Arqueologia e a construção de memórias materiais da Ditadura Militar em Porto Alegre/RS (1964/1985)*. Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas.
- Baretta, J. R. (2020). *Uma arqueologia do inferno. Misoginia e feminização através do aparato material da Ditadura em Porto Alegre/RS (1964/1985)*. Dissertação (Doutorado). Universidade Federal de Pelotas, Instituto de Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Pelotas.
- Bastos, R. L. (2010). *Uma arqueologia dos desaparecidos: identidades vulneráveis e memórias partidas*. São Paulo: Superintendência Regional do IPHAN.
- Bastos, R. L. (2011). Registro arqueológico como instrumento de memória social. *Revista Arqueologia Pública*, 4(1), 52-60.
- Binford, L. (1982). The archaeology of place. *Journal of Anthropological Archaeology*, 1(1), 5-31.
- Bohn, P. (2022). Archaeology with the city. *Chakiñan. Revista de Ciencias Sociales y Humanidades*, 17, 235-244.
- Bowser, B. J., & Zedeño, M. N. (2009). *The archaeology of meaningful places*. Salt Lake City: University of Utah Press.
- Calazans, M. O., Oliverira, O. F, Albuquerque, J. P., & Santos, J. A. (2019). A Vala de Perus e as universidades públicas na trajetória por memória, verdade e justiça:(1990-2019). *Revista Hydra: Revista Discente De História Da UNIFESP*, 4(7), 8-49.
- Carvalho, P. M., & Bastos, R. L. (2024). Sítio arqueológico do Quilombo Saracura: a insurgência do movimento negro pelo direito à memória na cidade de São Paulo. *Revista de Arqueologia*, 37(2), 81-101. DOI: 10.24885/sab.v37i2.1159. Disponível em: <<https://revista.sabnet.org/ojs/index.php/sab/article/view/1159>>. [cons. 24 abr. 2025].
- CNSA (2011). *Sítio arqueológico Vala Clandestina do Cemitério de Perus*. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/sgpa/cnsa\\_detalhes.php?24430](http://portal.iphan.gov.br/sgpa/cnsa_detalhes.php?24430)>. [cons. 23 jul. 2025].
- Colling, A. M. (2023). Inês Etienne Romeu: a resistência de uma mulher em defesa da memória”. *Revista Trilhas da História. Dossiê A ditadura militar no Brasil em debate*, 13(25), 75-87. Disponível em: <<https://trilhasdahistoria.ufms.br/index.php/RevTH/article/view/19455>>. [cons. 03 dez. 2024].
- Colwell, C. (2017). *Plundered skulls and stolen spirits: inside the fight to reclaim native America's culture*. Chicago: University of Chicago Press.
- Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos da Ditadura. (2009). *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado.
- Crossland, Z. (2013). Evidential regimes of forensic archaeology. *Annual Review of Anthropology*, 42, 121-137.
- Custódio, J. (2021). *Dopinho, entre evocar e apagar: as disputas de memória relativas ao Dops/RS*. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio, Porto Alegre.

- De Oliveira, A. F., Da Silva, M. G., De Almeida, E. D., & Severino, R. P. (2022). From the narrative to the genes: when forensic technique meets social reparation. *Forensic Science International: Reports*, 5, 100253.
- Dunnell, R. C. (1992). The notion site. Em Rossignol, J., & Wandsnider, L. (eds.). *Space, time, and archaeological landscapes* (pp. 21-41). s.l.: Springer.
- Funari, P. P. A. (2008). *Arqueologia da Repressão e da Resistência*. São Paulo: Annablume Editora.
- González-Ruibal, A. (2010). Contra la pospolítica: arqueología de la Guerra Civil Española. *Revista Chilena de Antropología*, 22, 9-32.
- Gonzalez-Ruibal, A. (2018). *An archaeology of the contemporary era*. London: Routledge.
- Gonzalez-Ruibal, A., González, P. A., & Criado-Boado, F. (2018). Against reactionary populism: towards a new public archaeology. *Antiquity*, 92(362), 507-515.
- Grossi, D.; & Schiffler Neto, R. (2014). A Casa da Morte de Petrópolis: a importância da (re)construção de uma memória além da “Cidade Imperial” para a consolidação democrática. *Revista Acesso Livre*, 2, jul./dez.
- GTP, G. DE T. P. (2017). *Relatório Consolidado dos trabalhos desenvolvidos entre 2014 e 2016 para o caso da Vala Clandestina de Perus. Tomo II. Relatório da Pesquisa Preliminar e Ante Mortem*. São Paulo: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.
- Guichón, R. A., Py-Daniel, A. R., Wesolowski, V., D'angelo del Campo, M. D., & Orellana Halkyer, N. (2024). Patrimonio bioarqueológico: reflexiones y desafíos vinculados a la ética. *Prospectiva*, 2(7), 31-44.
- Hattori, M. L. (2015). *Arqueologia em áreas de conflito: cemitérios, obras de desenvolvimento e comunidades*. São Paulo: Universidade de São Paulo.
- Hattori, M. L., & Carneiro, E. F. V. (2020). Políticas neoliberais: o desaparecimento de pessoas na burocracia dos cemitérios. *Revista M. Estudos sobre a morte, os mortos e o morrer*, 5(10), 200-216.
- Hattori, M. L. (2022). *An archaeology of necropolitics: Omission, Disappearance and Legacies from Dictatorship in Brazil*. Leioa: University of Basque Country.
- Hodder, I. (1994). *Interpretación en arqueología*. Barcelona: Crítica.
- ICOMOS (1990). *Charter for the protection and management of the archaeological heritage*. Lausanne. Disponível em: <[https://www.icomos.org/charters/arch\\_e.pdf](https://www.icomos.org/charters/arch_e.pdf)>. [cons. 23 jul. 2025].
- ICOMOS (2007). *Charter on the interpretation and presentation of cultural heritage sites (Carta de Enamé)*. Québec. Disponível em: <[https://www.icomos.org/charters/interpretation\\_e.pdf](https://www.icomos.org/charters/interpretation_e.pdf)>. [cons. 23 jul. 2025].
- ICOMOS (2013). The Burra Charter: the Australia ICOMOS charter for places of cultural significance. Burwood. Disponível em: <<https://australia.icomos.org/publications/burra-charter-practice-notes/>>. [cons. 23 jul. 2025].
- IPHAN (2018). *Portaria nº 375, de 19 de setembro de 2018*. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
- IPHAN (2002). *Seminário Internacional de Reabilitação Urbana de Sítios Históricos*. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
- Jofré, I. C. (2015). Mega-mining, contract archaeology, and local responses to the global order in Argentina. *International journal of historical archaeology*, 19, 764-774.

- Jofré, I. C. (2024). Coming home with a vengeance. Indigenous activism on the margins of archaeology. Em Nicholas, G., & Watkins, J. (eds.). *Working as indigenous archaeologists: reckoning new paths between past and present lives* (pp. 204-217). London: Routledge.
- Kato, H. (2017). Archaeological heritage and Hokkaido Ainu: ethnicity and research ethics. Em Hillerdal, C., Karlström, A., & Ojala, C-G (eds.). *Archaeologies of Us and Them. Debating History, Heritage and Indigeneity* (pp. 218-232). London: Routledge.
- Latour, B. (2011). Drawing things together. Em Dodge, M., Kitchin, R., & Perkins, R. (ed). *The map reader: Theories of mapping practice and cartographic representation* (pp. 65-72). Oxford: Wiley-Blackwell.
- Lemos, C. M. (2019). *Arquitetando o terror: um estudo sensorial dos centros de detenção oficiais e clandestinos da ditadura civil-militar do Brasil (1964-1985)*. Dissertação (Doutorado). Universidade Federal de Sergipe, Aracaju.
- Lima, T. A. (1994). *Restos humanos & arqueologia histórica: uma questão de ética*. *Historical Archaeology in Latin America*, 5, 1-24. University of South Carolina.
- Lopes de Lima, A. L. (2020). Vestígios de um quilombo paulistano: uma análise da paisagem arqueológica do bairro do Bixiga. *Argumentos - Revista Do Departamento De Ciências Sociais Da Unimontes*, 17(1), 153-177.
- Maguire, P. F. (2024). Archaeology and a case of genocide: the ‘indigenous prisons’ of Minas Gerais, Brazil. *World Archaeology*, 56(3), 1-16.
- Maguire, P. F., & Costa, D. N. B. (2018). ‘Scientific torture’? Scientism and the marks of torture inside a police station in Belo Horizonte, Brazil. *Vibrant: Virtual Brazilian Anthropology*, 15(3). Disponível em: <<http://journals.openedition.org/vibrant/2241>>. [cons. 03 dec. 2024].
- Marín Suárez, C., Mazz, J. L., & Dabezies Damborearena, J. M. (2023). Activaciones patrimoniales de un sistema esclavista ganadero: debates éticos en torno a un cementerio histórico. Em Mazz, J. L., & Anstett, E. (eds.). *Restos óseos humanos: ¿cosas o personas?* (pp. 139-161). Montevideo: Ediciones Universitarias.
- Marinho, P., & Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB) (2024). *Guia de boas práticas para a arqueologia em territórios afrodescendentes*. Novembro Negro. Disponível em: <[https://instagram.com/p/DCI12zSCTmj/?img\\_index=4](https://instagram.com/p/DCI12zSCTmj/?img_index=4)>. [cons. 05 dez. 2024].
- Native American Graves Protection and Repatriation Act (NAGPRA) (1990). *Public Law No. 101-601*, 16 November 1990. U.S. Statutes at Large, v. 104, pp. 3048-3058.
- Neves, D. R. L. Doi-Codi II Exército: a experiência de preservação de um patrimônio sensível. *Contenciosa*, 6(8), pp. 1-20.
- Oliveira, C., & Carvalho, I. (2024). *Após quase um ano de privatização, funerais em São Paulo ficaram 11 vezes mais caros - Negligência da Prefeitura deixa mais de meio milhão sem acesso a funerais mais baratos*. Brasil de fato. São Paulo. 05 de fevereiro de 2024. Geral. 2024.
- Pascual, R. M., Aparicio, A. F., & Compañy, G. (2019). Arqueologías del desarraigo. Una aproximación al proceso de abandono y destrucción del rural: el caso Hontanillas (Guadalajara, España). *Vestígios - Revista Latino-Americana de Arqueología Histórica*, 13(2), 115-140.
- Portela, L. J. P. (2024). Cemitério dos Aflitos e o sepultamento de memórias negras no bairro da Liberdade em São Paulo. *Revista Presença Geográfica*, 11(2), 54-64.
- Prieto, G. F. T., & Laczynski, P. (2020). São Paulo à venda: ultraneoliberalismo urbano, privatização e acumulação de capital (2017-2020). *GEOUSP Espaço e Tempo (Online)*, 24(2), 243-261.
- Ribeiro, J. da S. (2021). Uma batalha por memória, verdade e justiça. A Casa da Morte em Petrópolis e seus grupos de memória. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 7(7), 831-849.
- Ridenti, M. (1996). *O fantasma da revolução*. São Paulo: Unesp.

- Rollemburg, D. (1999). *Exílio. Entre raízes e radares*. Rio de Janeiro: Record.
- Schiffer, M. B. (1987). *Formation processes of the archaeological record*. Albuquerque: University of New Mexico Press.
- Silva, M. S. dos (2021). Memória e ditadura militar. Lembrando as violações de direitos humanos. *Revista Tempo Social*, 33(2), 289-309. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/177990>>. [cons. 03 dez. 2024].
- Silva, E. M. da, & Martins, M. A. (2015). Colônia correcional de Dois Unidos: comunidade e repressão em Pernambuco. *Revista Arqueologia Pública*, 8(2[10]), 161-175. DOI: 10.20396/rap.v8i2.8635654. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rap/article/view/8635654>>. [cons. 25 abr. 2025].
- Smith, L. T. (2021). *Decolonizing methodologies: research and indigenous peoples*. London: Bloomsbury Publishing.
- Souza, R. A., Hattori, M. L., Moreli Tauhyl, A. P., Antoneto Alberto, L., Di Giusto, M., Gratão, M., Feitoza Oliveira, A., Quadrado, F., Fischer, P., Inglez, M., & Strauss, A. (2015). A retomada das análises da vala clandestina de Perus. Em *Relatório Final da Comissão Estadual da Verdade Rubens Paiva* (pp. 1-79). São Paulo: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.
- Staski, E. (2008). Living in cities today. *Historical Archaeology*, 42, 5-10.
- Stone, P. (2009). Archaeology and conflict: an impossible relationship? *Conservation and management of archaeological sites*, 11(3-4), 315-332.
- Teles, E. (2009). *Arquivo digital pessoal*. São Paulo: Instituto de Estudos sobre Violência de Estado - IEVE. Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos.
- Teles, E. (2015). *Democracia e estado de exceção. Transição e memória política no Brasil e na África do Sul*. São Paulo: Ed. Unifesp.
- Teles, E., Osmo, C., & Calazans, M. (2023). *Informe Público: a responsabilidade de empresas sobre violação de direitos durante a ditadura*. São Paulo: CAAF/Unifesp.
- Teles, M. A. de A., & Lisboa, S. (2012). A vala de Perus: um marco histórico na busca da verdade e da justiça! Em Macuco, I. (ed.). *Vala Clandestina de Perus. Desaparecidos Políticos um capítulo não encerrado da História Brasileira vol. I* (pp. 51-102). São Paulo: Instituto Macuco.
- UNESCO (1956). *Recommendation on international principles applicable to archaeological excavations*. Nova Delhi. Disponível em: <[https://portal.unesco.org/en/ev.php-URL\\_ID=13085&URL\\_DO=DO\\_TOPIC&URL\\_SECTION=201.html](https://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=13085&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html)>. [cons. 23 jul. 2025].
- UNESCO (1972). *Convention concerning the protection of the world cultural and natural heritage*. Paris. Disponível em: <<https://whc.unesco.org/en/convention/>>. [cons. 23 jul. 2025].
- Vannuchi, C. (2020). *Vala de Perus: uma biografia*. São Paulo: Alameda Editorial.
- Vassalo, S. P. (2017). Entre vidas objetificadas e vítimas da escravização: a trajetória das ossadas do Cemitério dos Pretos Novos, no Rio de Janeiro. *Sexualidad, Salud y Sociedad*, 25. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2017.25.14.a>>. [cons. 30 nov. 2024].
- Vieira, W. de S. (2024). *Ecos da Liberdade: o agenciamento das memórias e identidades negro-indígenas e a herança simbólica institucionalizada sobre a Capela e Cemitério dos Aflitos em São Paulo*. Dissertação (Mestrado). Universidade de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8161/tde-27012025-120954/>>. [cons. 24 abr. 2025].
- Zanettini, P. E. (1996). Por uma arqueologia de Canudos e dos brasileiros iletrados. *Revista Canudos*, 1(1), 167-172.

- Zanettini, P. E. (2004). O arqueólogo na cidade. Em Magnani, J. G. C. (ed.). *Expedição São Paulo 450 anos: uma viagem por dentro da metrópole* (pp. 151-154). São Paulo: Secretaria Municipal de Cultura, Instituto Florestan Fernandes.
- Zarankin, A., Mazz, J. M. L., & Maguire, P. P. F. (2021). La sombra del Condor: breve panorama de Arqueología de la represión y la resistencia en América del Sur. *Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia*, 36, 126-147.
- Zarankin, A., & Salerno, M. A. (2016). Consolidar o realizado; ir pelo que falta: arqueologia das ditaduras militares na América do Sul. *Revista Arqueología Pública*, 9(4), 76-98.